



Projeto de Lei Municipal nº 036/2022

Altera a Lei 2397 de 11 de março de 2022, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Saldanha marinho, e dá outras providências.



Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2397, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a nova Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho que passa a se constituir dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
- VII - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto;
- IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;

Art. 2º. O Art. 4 da Lei Municipal nº 2397/22, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 4º (…)

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CC/FG

CC	Vencimento	FG	Vencimento
01	R\$ 1.809,10	01	R\$ 904,55
02	R\$ 2.351,82	02	R\$ 1.175,91
03	R\$ 2.894,61	03	R\$ 1.447,26
04	R\$ 3.618,25	04	R\$ 1.809,12



05	R\$ 4.522,79	05	R\$ 2.261,39
06	R\$ 5.461,96	06	R\$ 2.730,96

Gabinete do Prefeito

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	01	06	06
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	01	05	05
Assessor de Comunicação	01	03	03
Gabinete da Primeira Dama	01	---	---
Total de Cargos	04		

Gabinete do Vice-Prefeito:

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.	01	04	04
Total de Cargos	01		

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento Administrativo	01	03	03
Coordenador do Departamento de Tributação	01	03	03
Coordenador do Departamento Contábil e Financeiro	01	03	03
Gestor de Contratos e Convênios	01	05	05
Coordenador dos Serviços da Junta Militar	01	01	01
Total de Cargos	05		

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento
-------	--------------	----------------------



		CC	FG
Coordenador do Departamento Administrativo e de Trânsito	01	02	02
Coordenador do Departamento de obras	01	03	03
Supervisor do Setor de Serviços Urbanos	01	02	02
Supervisor do Setor de Serviços Agrícolas do Interior	01	02	02
Supervisor do Setor de Iluminação Pública	01	02	02
Coordenador do Departamento de Águas	01	03	03
Chefe de Gabinete	01	01	01
Coordenador dos Serviços Urbanos	01	03	03
Total de Cargos	08		

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento de Saúde	01	04	04
Supervisor do Posto de Saúde	01	02	02
Diretor Geral do Hospital Municipal	01	04	04
Diretor Técnico do Hospital Municipal	01	05	05
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	05	05
Chefe de Gabinete	01	01	01
Total de Cargos	06		

Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento de Agricultura	01	04	04
Chefe de Gabinete	01	01	01



Total de Cargos	02		
-----------------	----	--	--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento Pedagógico	01	03	03
Coordenador do Departamento Administrativo da Educação	01	03	03
Coordenador do Departamento da Cultura e Turismo	01	03	03
Supervisor do Setor de Transporte Escolar	01	03	03
Coordenador do Museu Municipal	01	04	04
Chefe de Gabinete	01	01	01
Total de Cargos	06		

Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Desporto

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Departamento de Assistência Social	01	03	03
Chefe de Gabinete	01	01	01
Coordenador do Departamento de Desporto	01	04	04
Diretor de Asilo	01	02	02
Total de Cargos	04		

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Cargo	Nº de Cargos	Padrão de Vencimento	
		CC	FG
Coordenador do Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.	01	04	04
Total de Cargos	01		

(...)"



2022 Art. 3º. Revoga o Art. 11º da Lei Municipal nº 2397 de 11 de março de

~~“Art. 11º. O Gabinete do Vice-prefeito é o órgão do município que tem por competência apoiar o vice-prefeito ao assumir as funções do Poder Executivo Municipal durante a ausência do Prefeito; fiscalizar, auxiliar e desempenhar funções relativas a organização, da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do vice-prefeito; a manutenção da documentação e legislação de uso do vice-prefeito; o registro de informações relativas às autoridades e às repartições municipais, estaduais e federais de interesse da administração; a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo vice-prefeito; a coleta e a organização de materiais, documentos e outros a serem utilizados em reuniões, audiências e entrevistas; a promoção das medidas necessárias à realização de viagens oficiais; e o desempenho de outras competências afins.”~~

Art. 4º. Inclui no Anexo I da Lei 2397 de 11 de março de 2022, a seguinte redação:

CARGO: Coordenador dos Serviços da Junta Militar
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas; efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes; informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio; solicitar, por intermédio da Delegacia de Serviço Militar, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município; providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativos à mudança de domicílio, no Portal, via internet; orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil, a fim de possibilitar o seu alistamento; realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal na internet, no caso de JSM informatizada; manter atualizado um livro registro contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no Portal na internet; realizar as consultas de cidadão no Portal, sempre que julgar necessário; providenciar a retificação dos dados cadastrais do cidadão no Portal; validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada; entre outras atividades inerente ao bom funcionamento do cargo.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG.

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 08 de abril de 2022.

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 036/2022, tem por objetivo estabelecer alterações na estrutura administrativa do Município de Saldanha Marinho face a necessidade de readequação.

As alterações trazidas objetivam atender as demandas da Administração, tais como a extinção do cargo de Assessor do Vice Prefeito Municipal face à nova realidade administrativa, bem como instituir o Coordenador da Junta Militar para o fim de adequar à prestação de serviço vinculada ao Município.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 08 de abril de 2022


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal